



O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

RESOLUÇÃO 001/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021

ACOLHE O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO PROCESSO TC 19100302-5 E, POR CONSEQUENTE, APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BREJÃO RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Brejão, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Brejão APROVOU e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica acolhido o parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no processo TC 19100302-5, e, por conseguinte, aprovada a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Brejão relativo ao exercício financeiro de 2018.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Brejão-PE, 02 de julho de 2021.


LUCIVALDO TENÓRIO PINTO
Presidente



O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

Documento Assinado Digitalmente por: LUCIVALDO TENÓRIO PINTO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ds910288-d1f8-4215-b3c7-685444071354

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO TERCEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO/PE.

Aos dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte um (02/07/2021), por volta das dez horas, à Praça Ver. José Augusto Pinto, nº 75, Brejão/PE, reuniu-se a Câmara Municipal de Brejão sob a Presidência do Vereador Lucivaldo Tenório Pinto, que fez a composição da Mesa Diretora, sendo primeiro secretário o Vereador Francisco de Assis Moreira de Oliveira e Segundo Renato Valdivino da Silva, em seguida o Presidente deu a sessão por aberta e mandou que fosse lido o livro de presença para certificação do QUORUM, quando se verificou as presenças seguintes: Antônio Alberes da Silva Barros, Aparecido da Silva Batista, Cícero Dionísio da Silva, Francisco de Assis Moreira de Oliveira, Jose Adeilson Dantas Pereira, José Araújo Sobrinho, Lucivaldo Tenório Pinto e Renato Valdivino da Silva. Notando-se a ausência justificada do vereador Claudio Ferreira da Silva. Prosseguindo passou para o **EXPEDIENTE**, quando foram lidas as correspondências endereçadas à Casa Legislativa. Logo após passou O Presidente para **INDICAÇÃO E REQUERIMENTO**. Neste momento utilizou da palavra o Ver. José Araújo Sobrinho, que fez seu Requerimento de VOTOS DE APLAUSOS, para os doutores Rafeael Inácio Lopes e Samuel Feitosa. Justificou que pela atuação de conforma espontânea e competente ao povo de Brejão. Logo após utilizou a palavra o Ver. Cícero Dionísio da Silva, que requereu VOTOS DE APALUSOS, para toda a Equipe do Hospital Alice Figueira, pelo empenho e forma profissional, muito humana, citou os nomes dos médicos, enfermeiras e estendeu a todos que compõem os serviços hospitalar em Brejão. Em seguida, utilizou a palavra o Ver. José Adeilson Dantas Pereira, que disse: É hora de se parabenizar pela condição que está sendo conduzida, toda equipe, indo do Vigia ao Dr. Samuel, como já se referiu aqui outros

Francisco de Assis

Pça. Vereador José Augusto Pinto – centro – Brejão – PE – (87) 3789-1150

Lucivaldo Tenório Pinto

Claudio Ferreira da Silva



O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

Documento Assinado Digitalmente por: LUCIVALDO TENORIO PINTO
Acesse em: <https://eic.eic.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ds910288-d1f8-4215-b3c7-685444071354

colegas. Acrescentando também quero pedir Votos de Aplausos, para o Deputado Federal, Fernando Rodolfo, pela forma de sua atuação e desta maneira conseguindo beneficiar a nós munícipes de Brejão. Logo após falou o Presidente, Lucivaldo Tenório Pinto, que se reportou ao Dep. Federal Fernando Rodolfo, e em nome da Prof. Diretora da Escola Mirna Maria, a Senhora Claudete Vieira, saudou e registrou várias presenças de autoridades, na Sessão, o que vem a prestigiar a todos desta Casa Legislativa. Foi concluído, com um aparte do Ver. José Adeilson, aos serviços prestados neste município pela doutora Rildeane, que atua em diversos, postos de atendimento médico e também no Alice Figueira. Em seguida o Ver. Cícero Dionísio da Silva requereu que seja providenciado, a quem de competência, a iluminação do Loteamento, onde tem o Posto de atendimento médico Inclusive pedindo que seja criado quebra molas, visto que os motoqueiros e ciclistas estão fazendo das ruas pistas para empinar suas motos ou bicicletas. Não tendo mais quem utilizasse a palavra. Passou o Presidente para **ASSUNTOS DIVERSOS**. Neste momento utilizou da palavra o Ver. Francisco de Assis Moreira Oliveira, que iniciou sua oratória, agradecendo a estudante de medicina presente, Thais Araújo, agradeceu ainda a presença do ex presidente de Casa Legislativa e hoje Vice Prefeito, Saulo Henrique Florentino de Barros. Logo após o Presidente da MESA Diretora, deu as boas vindas ao Vice Prefeito e O concedeu a palavra. Utilizando da palavra, O Sr. Saulo Henrique, fez suas saudações a todos os presentes, citou os funcionários desta Casa e estar feliz por poder voltar aqui e estar com todos que fazem o Poder Legislativo do Município de Brejão. Após suas argumentações se referiu a votação do parecer prévio no processo TC 19100302-5, referente a prestação de Contas do Município, relativa ao exercício financeiro de 2018, gestão de Elisabeth Barros de Santana, concluiu dizendo esperar ser aprovada. Logo após falou o Presidente, que dentre suas alusões, referiu se as chuvas na região, o que vem dificultando a locomoção de veículos em nossas estradas, mas finalmente o tempo é de chuvas.

Francisco de Assis

Pça. Vereador José Augusto Pinto – centro – Brejão – PE – (87) 3789-1150

Cláudio Moreira da Silva



O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

Vamos utilizando a maneira para melhorarmos as estradas. Em seguida passou para a **ORDEM DO DIA**. Quando colocou, os pareceres que pedem aprovação aos Projetos de números, 07/21, em discussão e votação obteve aprovação por unanimidade, Logo após os Pareceres das Comissões de Justiça e Redação, como também da Comissão de Finanças e Orçamento, foi submetido a votação o Projeto de Resolução 001/2021 que acolhe o parecer do TCE/PE no processo TC 19100302-5, e aprova as Contas do Município de Brejão relativas ao exercício financeiro do ano de 2018. Aprovados por unanimidade, na forma da Lei, com duas votações, em um intervalo de trinta minutos. Não havendo mais matéria a ser apreciada e votada. O Presidente passou para **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**. Não utilizasse a palavra o Presidente convocou todos para a próxima reunião a realizar-se no dia nove do corrente mês e ano. Deu a sessão por encerrada. Mandou que fosse lavrada a Ata que depois de lida e achada de conformidade, fosse pela Comissão Executiva assinada. Eu, Francisco de Assis Moreira de Oliveira Primeiro Secretário, Vereador que fiz digitei e assino.*

Lucivaldo Tenório Pinto

Presidente

Francisco de Assis Moreira de Oliveira
1º Secretário

Renato Valdivino da Silva.
2º Secretário



O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

VEREADOR: Antônio Alberes da Silva Barros

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 001/2021

DATA DO VOTO: 02/07/2021

DELIBERAÇÃO: Pela aprovação da Resolução 001/2021

CONSEQUÊNCIA: Acolhimento do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 19100302-5 e consequente aprovação das contas do Município de Brejão relativas ao exercício financeiro de 2018.

VOTO FUNDAMENTADO:

Analisando toda a documentação disposto no processo que integra o julgamento do parecer prévio do TCE/PE no processo TC 19100302-5 pude observar que o próprio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco recomendou a aprovação de contas. Acompanho os fundamentos do acórdão e do parecer técnico e me inclino favoravelmente à aprovação das contas. É como voto.

Antônio Alberes da Silva Barros

Antônio Alberes da Silva Barros

Vereador



O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

VEREADOR: Aparecido da Silva Batista

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 001/2021

DATA DO VOTO: 02/07/2021

DELIBERAÇÃO: Pela aprovação da Resolução 001/2021

CONSEQUÊNCIA: Acolhimento do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 19100302-5 e consequente aprovação das contas do Município de Brejão relativas ao exercício financeiro de 2018.

VOTO FUNDAMENTADO:

Analisando toda a documentação disposto no processo que integra o julgamento do parecer prévio do TCE/PE no processo TC 19100302-5 pude observar que o próprio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco recomendou a aprovação de contas. Acompanho os fundamentos do acórdão e do parecer técnico e me inclino favoravelmente à aprovação das contas. É como voto.

Aparecido da Silva Batista

Vereador

Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão



O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

VEREADOR: Cícero Dionízio da Silva

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 001/2021

DATA DO VOTO: 02/07/2021

DELIBERAÇÃO: Pela aprovação da Resolução 001/2021

CONSEQUÊNCIA: Acolhimento do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 19100302-5 e consequente aprovação das contas do Município de Brejão relativas ao exercício financeiro de 2018.

VOTO FUNDAMENTADO:

Analisando toda a documentação disposto no processo que integra o julgamento do parecer prévio do TCE/PE no processo TC 19100302-5 pude observar que o próprio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco recomendou a aprovação de contas. Acompanho os fundamentos do acórdão e do parecer técnico e me inclino favoravelmente à aprovação das contas. É como voto.

Cícero Dionízio da Silva
Vereador

Documento Assinado Digitalmente por: LUCIVALDO TENORIO PINTO
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d8937bc1-0aec-41e5-ac21-af09de65f817a



O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

VEREADOR: Cláudio Ferreira da Silva

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 001/2021

DATA DO VOTO: 02/07/2021

DELIBERAÇÃO: Pela aprovação da Resolução 001/2021

CONSEQUÊNCIA: Acolhimento do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 19100302-5 e consequente aprovação das contas do Município de Brejão relativas ao exercício financeiro de 2018.

VOTO FUNDAMENTADO:

Analisando toda a documentação disposto no processo que integra o julgamento do parecer prévio do TCE/PE no processo TC 19100302-5 pude observar que o próprio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco recomendou a aprovação de contas. Acompanho os fundamentos do acórdão e do parecer técnico e me inclino favoravelmente à aprovação das contas. É como voto.

Cláudio Ferreira da Silva
Cláudio Ferreira da Silva
Vereador



O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

VEREADOR: Francisco de Assis Moreira de Oliveira

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 001/2021

DATA DO VOTO: 02/07/2021

DELIBERAÇÃO: Pela aprovação da Resolução 001/2021

CONSEQUÊNCIA: Acolhimento do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 19100302-5 e consequente aprovação das contas do Município de Brejão relativas ao exercício financeiro de 2018.

VOTO FUNDAMENTADO:

Analisando toda a documentação disposto no processo que integra o julgamento do parecer prévio do TCE/PE no processo TC 19100302-5 pude observar que o próprio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco recomendou a aprovação de contas. Acompanho os fundamentos do acórdão e do parecer técnico e me inclino favoravelmente à aprovação das contas. É como voto.

Francisco de Assis Moreira de Oliveira

Francisco de Assis Moreira de Oliveira
Vereador



O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

VEREADOR: José Adelson Dantas Pereira

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 001/2021

DATA DO VOTO: 02/07/2021

DELIBERAÇÃO: Pela aprovação da Resolução 001/2021

CONSEQUÊNCIA: Acolhimento do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 19100302-5 e consequente aprovação das contas do Município de Brejão relativas ao exercício financeiro de 2018.

VOTO FUNDAMENTADO:

Analisando toda a documentação disposto no processo que integra o julgamento do parecer prévio do TCE/PE no processo TC 19100302-5 pude observar que o próprio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco recomendou a aprovação de contas. Acompanho os fundamentos do acórdão e do parecer técnico e me inclino favoravelmente à aprovação das contas. É como voto.


José Adelson Dantas Pereira

Vereador



O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

VEREADOR: José Araújo Sobrinho

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 001/2021

DATA DO VOTO: 02/07/2021

DELIBERAÇÃO: Pela aprovação da Resolução 001/2021

CONSEQUÊNCIA: Acolhimento do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 19100302-5 e consequente aprovação das contas do Município de Brejão relativas ao exercício financeiro de 2018.

VOTO FUNDAMENTADO:

Analisando toda a documentação disposto no processo que integra o julgamento do parecer prévio do TCE/PE no processo TC 19100302-5 pude observar que o próprio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco recomendou a aprovação de contas. Acompanho os fundamentos do acórdão e do parecer técnico e me inclino favoravelmente à aprovação das contas. É como voto.


José Araújo Sobrinho

Vereador

Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão



O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

VEREADOR: Lucivaldo Tenório Pinto
PROJETO DE RESOLUÇÃO: 001/2021

DATA DO VOTO: 02/07/2021

DELIBERAÇÃO: Pela aprovação da Resolução 001/2021

CONSEQUÊNCIA: Acolhimento do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 19100302-5 e consequente aprovação das contas do Município de Brejão relativas ao exercício financeiro de 2018.

VOTO FUNDAMENTADO:

Analisando toda a documentação disposto no processo que integra o julgamento do parecer prévio do TCE/PE no processo TC 19100302-5 pude observar que o próprio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco recomendou a aprovação de contas. Acompanho os fundamentos do acórdão e do parecer técnico e me inclino favoravelmente à aprovação das contas. É como voto.


Lucivaldo Tenório Pinto
Vereador

Documento Assinado Digitalmente por: LUCIVALDO TENORIO PINTO
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d8937bc1-0aec-41e5-ac21-af09de5f817a



O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

VEREADOR: Renato Valdivino da Silva

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 001/2021

DATA DO VOTO: 02/07/2021

DELIBERAÇÃO: Pela aprovação da Resolução 001/2021

CONSEQUÊNCIA: Acolhimento do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 19100302-5 e consequente aprovação das contas do Município de Brejão relativas ao exercício financeiro de 2018.

VOTO FUNDAMENTADO:

Analisando toda a documentação disposto no processo que integra o julgamento do parecer prévio do TCE/PE no processo TC 19100302-5 pude observar que o próprio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco recomendou a aprovação de contas. Acompanho os fundamentos do acórdão e do parecer técnico e me inclino favoravelmente à aprovação das contas. É como voto.

Renato Valdivino da Silva

Vereador